

EJ Alimentar nº 04
de 04 de março de 1994.

Regulamento o Fundo Municipal de Apoio Comunitário - FUMAC, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sobral Barreto (SE), no uso das suas atribuições,

tendo saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em consequência ao seguinte Decreto:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Apoio Comunitário - FUMAC, é destinado a aglutinar recursos financeiros para execução de programações de Desenvolvimento Rural e Urbano integrados.

Parágrafo Único - Constituem fontes de recursos do FUMAC, os recursos provenientes de:

I - Doações consignadas no orçamento do município;

II - Doações, auxílios, legados, contribuições ou outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e de privado, nacionais ou internacionais;

III - Recursos resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas federais, estaduais, municipais ou internacionais;

IV - Transferências internas ou externas concedidas por entidades públicas ou privadas;

V - Recursos provenientes de incentivos fiscais instituídos pelo Estado;

VI - Amortizações recebidas de entidades do fundo;

VII - Produtos de operações passivas de

Antônio Avila dos Reis
Presidente

22

945

créditos, juros de depósitos e outros;

VII - rendimentos, acréscimos, juros e correções provenientes da aplicação de seus recursos;

IX - outras receitas diversas.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de setembro de 1994.

Antônio Neves *Antônio Avila dos Reis*
Antônio Avila dos Reis
Presidente

Luis Carlos dos Santos
Luis Carlos dos Santos
1º Secretário